



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

FINALIDADE: **Altera o quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho e dispõe sobre a retribuição e gratificações.**

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.


Eliane Dantas Dias de Melo
Presidenta

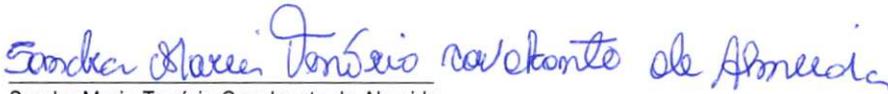
Analisando o referido projeto, verificamos que no mesmo não há vício de legalidade ou constitucionalidade e que atende ao interesse público, sendo também apropriado para completar lacuna legislativa municipal.

Entendemos que a proposição está adequada a ser aprovada.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei.

Bom Conselho/PE, em 03 de fevereiro de 2021.


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora


Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.



FINALIDADE: Altera o quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho e dispõe sobre a retribuição e gratificações.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Cláudia Dantas Dias de Melo
Presidenta

Analisando o referido projeto, verificamos que o valor do vencimento do cargo obedece ao mínimo legal, não havendo risco a ordem financeira da administração e o benefício financeiro da gratificação contempla, de forma inteligente, a subjetividade do gestor de acordo com a situação, individualidade e mérito de cada servidor, assim como a retributividade previdenciária alinhada com a atualidade jurídica.

Entendemos que a proposição está adequada a ser aprovada.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, o referido Projeto de Lei.

Bom Conselho/PE, em 03 de janeiro de 2022.

Francisco Bento Soares
Presidente

Alípio Soares da Silva
Relator

José Francisco Carvalho da Silva
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

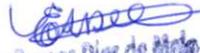
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.



FINALIDADE: **Altera o quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho e dispõe sobre a retribuição e gratificações.**


Elizete Santos Dias de Melo
Presidente

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos a necessidade de ampliação do quadro de servidores é necessária e oportuna. O cargo de assessor parlamentar externo já era reivindicado há tempo pelo parlamento municipal e somente agora teve sua viabilidade econômica permitida em face do aumento do duodécimo. O cargo irá ajudar de sobremaneira o desenvolvimento da atividade legislativa, especialmente nas relações externas para com as comunidades e a fiscalização parlamentar inerente a função legislativa, ganhando com isso toda sociedade ao ponto que a atuação do Vereador poderá se dar em várias frentes e ao mesmo tempo.

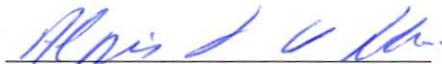
Entendemos que a proposição está adequada a ser aprovada.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Serviço Público, o referido Projeto de Lei.

Bom Conselho/PE, em 02 de fevereiro de 2022.



Genival Cavalcante Tavares
Presidente



Alípio Soares da Silva
Relator



Vicente Ferreira dos Santos Neto
Membro